



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.404 – DE 18 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio com a COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS DE MONTENEGRO.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio aprovado pela Lei n.º 3.387/99 entre a COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS DE MONTENEGRO e o Município, visando aumentar em mais R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o repasse de recursos a serem aplicados na organização do evento denominado "ARTE & FESTA – Montenegro é muito mais...".

Parágrafo Único – A COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS DE MONTENEGRO deverá apresentar prestação de contas documental dos recursos repassados, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do evento.

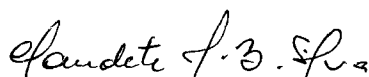
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0401.11653631045 – 3233 – 426.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de junho de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.